



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03/CEPE, 08 DE ABRIL DE 2026

Altera a Resolução nº 13/CEPE, de 17 de outubro de 2025, que aprovou o Calendário Universitário da Universidade Federal do Ceará relativo ao ano de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõe o art. 207 da Constituição Federal, o art. 20 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e a Portaria nº 17, de 11 de maio de 2016, combinado com os artigos 156 e 157, do Regimento Geral e alínea “s” do art. 25 do Estatuto da Universidade, considerando a necessidade de ajuste no Calendário Universitário 2026, em decorrência do feriado do dia 13 de abril de 2026 no município de Fortaleza, conforme prevê a Lei nº 185/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Fortaleza, e de modo a assegurar o cumprimento de, no mínimo, 100 (cem) dias letivos no semestre 2026.1, de acordo com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Calendário Universitário da Universidade Federal do Ceará, referente ao ano de 2026, conforme disposto no Quadro 1, relativo aos cursos de Graduação e Pós-Graduação.

Calendário Universitário 2026	
Quadro 1: Graduação e Pós-Graduação	
30 dias entre o prazo final de consolidação de 2025.2 e o início de 2026.1	
Início do Semestre Letivo 2026.1	segunda-feira, 2 de março de 2026
Término do Semestre Letivo 2026.1	terça-feira, 8 de julho de 2026
Prazo Final Avaliações Finais 2026.1	segunda-feira, 14 de julho de 2026
Prazo Final Consolidação 2026.1	terça-feira, 15 de julho de 2026

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação fica autorizada a apreciar e decidir a respeito de eventuais alterações no Calendário Universitário do ano de 2026, referentes às datas de eventos, solenidades e procedimentos acadêmicos e administrativos previstos nos ANEXOS I e II da Resolução nº 13/CEPE, de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º O semestre letivo 2026.2 (Graduação e Pós-Graduação) não sofrerá alterações, mantendo-se integralmente as datas e atividades anteriormente previstas.

Art. 4º As datas dos Quadros 02 e 03, referentes aos Calendários das Casas de Cultura Estrangeira e do Núcleo de Desenvolvimento da Criança - Colégio de Aplicação, da Resolução nº 13/CEPE, de 17 de outubro de 2025, não sofrerão alterações.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 08 de abril de 2026.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 08/04/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6284961** e o código CRC **139D75AB**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.055495/2025-00

SEI nº 6284961